Boletim Especial do Exército

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

Nº 12/2015

Brasília, DF, 14 de outubro de 2015.

1ª PARTE
LEIS E DECRETOS

Sem alteração.

2ª PARTE
ATOS ADMINISTRATIVOS

COMISSÃO DE PROMOÇÕES DE OFICIAIS

PORTARIA Nº 13-CPO, DE 9 DE OUTUBRO DE 2015.

Fixa os limites e estabelece os procedimentos para a remessa da documentação e atualização de dados pessoais e registros cadastrais, que se fazem necessários ao estudo para a organização dos Quadros de Acesso (QA) para as promoções de oficiais de carreira, exceto os do Quadro Auxiliar de Oficiais, de 30 de abril de 2016.

O **PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROMOÇÕES DE OFICIAIS**, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos XI e XIII do art. 58 do Regulamento, para o Exército, da Lei de Promoções dos Oficiais da Ativa das Forças Armadas (RLPOAFA), aprovado pelo Decreto nº 3.998, de 5 de novembro de 2001, modificado pelos Decretos nº 5.200 e nº 5.335, de 30 de agosto de 2004 e de 12 de janeiro de 2005, respectivamente; combinado, ainda, com o que prescrevem as Instruções Gerais para Promoção de Oficiais da Ativa do Exército (EB10-IG-02.001), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.521, de 19 de dezembro de 2014, publicada no Boletim do Exército nº 52, de 26 de dezembro de 2014, alterada pela Portaria nº 1.017 de 3 de agosto de 2015, publicada no Boletim do Exército nº 32, de 7 de agosto de 2015, resolve:

Art. 1º Fixar os limites quantitativos de antiguidade e estabelecer os procedimentos para a remessa de documentação necessária à organização dos QA para as promoções de oficiais de carreira, exceto os do Quadro Auxiliar de Oficiais, de 30 de abril de 2016, tomando por base o Almanaque de Oficiais.

Art. 2º Recomendar às Organizações Militares (OM) com militares abrangidos pelos limites constantes desta Portaria:

I - Que publiquem ordem, em Boletim Interno (BI), para a realização da Inspeção de Saúde para fins de controle periódico de saúde ou para verificação de capacidade laborativa dos militares em questão, caso não tenha sido realizada anteriormente.

II - Que publiquem em BI a designação da Comissão de Exame de Dados Individuais encarregada de confeccionar, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, o Relatório do Exame de Dados Individuais dos militares incluídos nos limites quantitativos de antiguidade para a promoção.

III - Que publiquem ordem em BI para que os militares incluídos nos limites quantitativos de antiguidade para a promoção entreguem à Comissão de Exame de Dados Individuais, mediante Documento Interno do Exército, cópias da Ficha de Valorização do Mérito (FVM), do Extrato da Ficha Cadastro e da Ficha Disciplinar, informando as alterações existentes, mesmo negativamente, e anexando àquelas fichas os documentos necessários à correção das alterações encontradas, observando os prazos previstos pela OM.

IV- Que providenciem, caso necessário, a alteração ou atualização dos dados individuais (inclusive a fotografia) e registros funcionais do militar incluído nos limites quantitativos para a organização dos QA para promoções, na Base de Dados Corporativa de Pessoal (BDCP), via Sistema de Cadastramento de Pessoal do Exército (SiCaPEx), atentando para a data do encerramento das alterações, em **15 de dezembro de 2015,** conforme ANEXO "B".

V - Que informem aos órgãos previstos no aviso nº 02/2014/DCRF, 21 AGO 14 do DGP, disponível na página do DGP, as alterações encontradas pela Comissão de Exame, referentes às informações contidas na BDCP, observadas a competência de cada órgão com missão de atualização da BDCP e a data limite de entrada naqueles órgãos (**31 de dezembro de 2015**), encaminhando os documentos que comprovam a situação do(s) militar(es).

VI - Que publiquem em Boletim de Acesso Restrito (BAR), o Relatório de Exame de Dados Individuais, até **10 de janeiro de 2016**, conforme modelo do ANEXO "C".

VII - Determinar que os militares abrangidos pelos limites acessem a página do DGP, campo "Informações do Pessoal", e adotem as seguintes providências (conforme fluxograma ANEXO "D"):

a) Gerar e imprimir, em pdf, o Relatório de Impedimentos para Promoção (RIProm), a partir de **9 de outubro de 2015**.

b) Conferir todas as informações constantes no RIProm, verificando a conformidade dos dados.

c) Assinar o RIProm, atestando a **conformidade ou inconformidade** dos dados e encaminhá-lo, via DIEx, à Seção de Pessoal da OM.

d) **Havendo inconformidade** nas informações do RIProm, o militar deverá indicar a(s) alteração(ões) e apresentar os documentos comprobatórios que justifiquem a(s) correção(ões).

e) Corrigidas as inconformidades, o militar deverá emitir novo RIProm, o qual, após conferido e assinado, deverá ser encaminhado novamente à Seção de Pessoal da OM.

VIII - Determinar ao Chefe da Seção de Pessoal da OM que ateste as informações apresentadas nos RIProm recebidos e adote as seguintes medidas (conforme fluxograma ANEXO "D"):

a) Publicar em BAR o recebimento dos Relatórios, ressaltando a existência ou não de alteração.

b) Arquivar na OM os Relatórios recebidos **sem alteração**.

c) **Havendo Relatórios com alteração**, a OM deverá providenciar, com urgência, a correção das inconsistências na BDCP por meio do SICaPEx ou junto aos responsáveis previstos no aviso nº 02/2014/DCRF, 21 AGO 14 do DGP, disponível na página do DGP, a fim de não causar prejuízo ao militar.

d) Caso as alterações não tenham sido sanadas pela OM ou órgãos responsáveis, o Relatório, juntamente com as incorreções identificadas e a documentação comprobatória, deverá dar entrada no protocolo da DA Prom até o dia **31 de janeiro de 2016.**

Parágrafo único. Em caso de movimentação do militar incluído no limite de antiguidade para organização do QA, a OM da qual o militar foi desligado será responsável pelas providências previstas nessa Portaria, até que o mesmo se encontre como efetivo pronto em sua nova OM.

Art. 3º Recomendar, também, às OM com militares abrangidos pelos limites constantes desta Portaria que informem, com urgência, via Documento Interno do Exército, Radiograma ou outro meio físico ou eletrônico, à Secretaria da CPO/DA Prom a eventual incidência dos referidos militares em alterações que venham a ocorrer **até a data de promoção**, tais como:

I - Pedido de transferência para a reserva.

II - Incapacidade física definitiva e / ou reforma.

III - Aplicação, cancelamento e / ou anulação de punições disciplinares.

IV - Prisão em flagrante delito.

V - Submissão a conselho de justificação.

VI - Prisão preventiva, no contexto de inquérito policial ou inquérito policial militar (IPM).

VII - Falecimento.

VIII - Entrada em Licença para Tratar de Interesse Particular (LTIP), Licença para Acompanhar Cônjuge ou companheiro(a) (LAC) e Licença para Tratamento de Saúde de Pessoa da Família (LTSPF).

IX - Passagem à situação de *"sub judice"* ou quando essa deixar de existir, em decorrência do trânsito em julgado de sentença ou absolvição, **inclusive nos casos de justiça comum.**

X - Situação de agregação ou reversão.

XI - Condenação, absolvição ou reabilitação judicial transitada em julgado.

XII - Demissão.

XIII - Estiver em dívida com a Fazenda Nacional, por alcance.

XIV - Outras passíveis de provocar reflexos no processamento das promoções, à luz da legislação em vigor (art. 35 e 36 da Lei nº 5.821, de 10 de novembro de 1972, Lei de Promoções dos Oficiais da Ativa das Forças Armadas - LPOAFA, e parágrafo 3º do art. 3º das Instruções Gerais para Promoção de Oficiais da Ativa do Exército (EB10-IG-02.001)).

Parágrafo único. Em todas as informações das alterações citadas no presente artigo devem constar, obrigatoriamente:

I - posto;

II - arma/quadro/sv;

III - número de identidade militar;

IV - nome completo;

V - alteração ocorrida, com documentação comprobatória devidamente autenticada, proveniente de demandas judiciais, tais como objeto da lide, rito processual, número de processo, seção judiciária, autor e litisconsortes; e

VI - outros dados, constantes de documentos expedidos pelos órgãos envolvidos, que complementem as informações.

Art. 4º Recomendar que o Cmt da OM preencha a Ficha de Informação para Promoção por Merecimento (FI Prom) como subsídio à CPO.

§ 1º A DA Prom disponibilizará, aos comandantes imediatos dos militares incluídos no limite quantitativo de antiguidade para a organização do QA e que estejam concorrendo à promoção ao posto imediato pela primeira vez, a FI Prom, para preenchimento *on line* no endereço http://fiprom.daprom.dgp.eb.mil.br, entre 9 de outubro de 2015 e 29 de janeiro de 2016.

§ 2º O preenchimento da FI Prom será realizado apenas nesta oportunidade, portanto, os dados serão utilizados durante todos os processos de promoções em 2016.

Art. 5º Recomendar que o Cmt da OM incentive seus subordinados a participarem da votação *on line* dos militares incluídos nos limites para as promoções em 30 de abril de 2016.

§ 1º A votação *on line* estará disponível no período de 30 de outubro de 2015 a 29 de janeiro de 2016.

§ 2º A votação *on line* será realizada apenas nesta oportunidade, portanto a apuração dos votos serão utilizadas durante todos os processos de promoções em 2016.

Art. 6º Informar aos militares abrangidos pela presente portaria, que os dados contidos na BDCP/DGP serão utilizados para o processamento das promoções de 30 de abril de 2016, e com o objetivo de não causar prejuízo, todos devem atentar para a atualização de seus dados pessoais e registros cadastrais.

Art. 7º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

ANEXO A - LIMITES QUANTITATIVOS DE ANTIGUIDADE PARA A ORGANIZAÇÃO DOS QUADROS DE ACESSO PARA AS PROMOÇÕES, EM 30 DE ABRIL DE 2016, DOS OFICIAIS DE CARREIRA, EXCETO OS DO QUADRO AUXILIAR DE OFICIAIS.

ANEXO B - CALENDÁRIO PARA O PROCESSAMENTO DAS PROMOÇÕES POR MERECIMENTO E POR ANTIGUIDADE

ANEXO C - MODELO DE RELATÓRIO DO EXAME DE DADOS INDIVIDUAIS

ANEXO D - FLUXOGRAMA DE RELATÓRIO DE IMPEDIMENTOS PARA PROMOÇÃO

ANEXO A

LIMITES QUANTITATIVOS DE ANTIGUIDADE PARA A ORGANIZAÇÃO DOS QUADROS DE ACESSO PARA AS PROMOÇÕES, EM 30 DE ABRIL DE 2016, DOS OFICIAIS DE CARREIRA, EXCETO OS DO QUADRO AUXILIAR DE OFICIAIS.

1. PARA AS PROMOÇÕES AO POSTO DE CORONEL

Armas, Quadros e Serviços	Limites para organização dos QA
Infantaria	Até o Ten Cel (018745873-2) **EDSON** VANDER DA SILVA (inclusive)
Cavalaria	Até o Ten Cel (018780843-1) JORGE LUÍS DA SILVA **PIMENTEL** (inclusive)
Artilharia	Até o Ten Cel (055404722-5) CLAIRTON VIANNA **CLETO** (inclusive)
Engenharia	Até o Ten Cel (011650483-8) CARLOS **CHAVARRI** GOMES FILHO (inclusive)
Comunicações	Até o Ten Cel (020334844-6) ILTON FRANKLIN **MARINHO** BARBOSA (inclusive)
QMB	Até o Ten Cel (020023414-4) ARY DA SILVA **MATTOS** (inclusive)
Intendência	Até o Ten Cel (014686923-5) **ANDERSON** DE OLIVEIRA (inclusive)
QEM	Até o Ten Cel (011119314-0) JOSE **RICARDO** GOMES MATHEUS (inclusive)
Médicos	Até o Ten Cel (019543743-9) JOSÉ ALBERTO BORTONE **LEBRÃO** (inclusive)
Farmacêuticos	Até o Ten Cel (014687723-8) CARLOS **EDUARDO** MARQUES (inclusive)
Dentistas	Até o Ten Cel (044038302-4) ANTONIO RONEY **LOBO** (inclusive)
SAREx	Até o Ten Cel (062351474-2) IVAN **XAVIER** (inclusive)
QCO	Até o Ten Cel (062310974-1) **ABNER** TRAJANO DA LUZ (inclusive)

2. PARA AS PROMOÇÕES AO POSTO DE TENENTE-CORONEL

Armas, Quadros e Serviços	Limites para organização dos QA
Infantaria	Até o Maj (020369404-7) **GLEISON** ADRIANO COUTINHO MAGALHÃES (inclusive)
Cavalaria	Até o Maj (011101924-6) HUGO MARCELO **FERRAZ** CABRAL (inclusive)
Artilharia	Até o Maj (018606653-6) **GESSER** GOMES DE MATTOS (inclusive)
Engenharia	Até o Maj (076286383-5) SANDRO MIGUEL FIGUEIREDO **FALCÃO** (inclusive)
Comunicações	Até o Maj (011104604-1) FERNANDO DE OLIVEIRA **SPALDING** (inclusive)
QMB	Até o Maj (011101664-8) CARLOS **WELLINGTON** PEREIRA (inclusive)
Intendência	Até o Maj (011104594-4) **FELIPE** AUGUSTO MARQUES (inclusive)
QEM	Até o Maj (019494113-4) CLAUDIO **CANTO** DOS SANTOS (inclusive)
Médicos	Até o Maj (082768204-8) JOSÉ MAURÍCIO DE SOUZA **CARDOSO** (inclusive)
Farmacêuticos	Até a Maj (011537334-2) **ALESSANDRA** PALHA AMADO (inclusive)
Dentistas	Até a Maj (018770053-9) **MARIA GORETI** LAGES MARCOS (inclusive)
SAREx	Não há previsão de promoções
QCO	Até a Maj (062352404-8) **SILVÂNIA** CRISTINA GOUVEA **GUIMARÃES** (inclusive)

3. PARA AS PROMOÇÕES AO POSTO DE MAJOR

Armas, Quadros e Serviços	Limites para organização dos QA
Infantaria	Até o Cap (013089494-2) VALTER **SILVA CRUZ** (inclusive)

Armas, Quadros e Serviços	Limites para organização dos QA
Cavalaria	Até o Cap (011479504-0) GUSTAVO BORGES **GALVÃO** (inclusive)
Artilharia	Até o Cap (013087434-0) LUCIANO **MASCENA** DA CRUZ ROCHA (inclusive)
Engenharia	Até o Cap (013057494-0) DANIEL **CASTELO BRANCO** LEMOS (inclusive)
Comunicações	Até o Cap (013056864-5) CLAUDIO **LOBATO** COUTINHO (inclusive)
QMB	Até o Cap (013088364-8) ODUVALDO **VIANNA** DE FREITAS JUNIOR (inclusive)
Intendência	Até o Cap (013056744-9) MÁRIO MOREIRA **FEIJÓ** (inclusive)
QEM	Até o Cap (013087984-4) ANTONIO CARLOS DE **OLIVEIRA SILVA** (inclusive)
Médicos	Até a Cap (101061224-8) **VERA** REGINA BAHIENSE **FERRO** (inclusive)
Farmacêuticos	Até o Cap (013181974-0) RAUL LEANDRO **DESTRO** (inclusive)
Dentistas	Até a Cap (033343564-2) **TATIANA** FERREIRA **GAVIÃO** TRINAS (inclusive)
SAREx	Não há previsão de promoções
QCO	Até o Cap (013159124-0) WILLIAN CESAR **BOGARIM** DE FARIA (inclusive)

4. PARA AS PROMOÇÕES AO POSTO DE CAPITÃO

Armas, Quadros e Serviços	Limites para organização dos QA
SAREx	Até o 1º Ten (011944705-0) **FERNANDO** VIEIRA

5. PARA AS PROMOÇÕES AO POSTO DE 1º TENENTE

Armas, Quadros e Serviços	Limites para organização dos QA
Todos	Não há previsão de promoções

6. PARA AS PROMOÇÕES AO POSTO DE 2º TENENTE

Armas, Quadros e Serviços	Limites para organização dos QA
Todos	Não há previsão de promoções

ANEXO B
CALENDÁRIO PARA O PROCESSAMENTO DAS PROMOÇÕES POR MERECIMENTO E POR ANTIGUIDADE

ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS /PROVIDÊNCIAS	PROM - 30 ABR				PROM - 31 AGO				PROM - 25 DEZ			
	DGP	CPO	ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS	OM	DGP	CPO	ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS	OM	DGP	CPO	ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS	OM
Estudos para a fixação de limites para a organização dos QA. (2)	Até 15 OUT (1)				Até 15 FEV				Até 15 JUN			
Fixação e divulgação dos limites quantitativos para organização dos QA. (3)		Até 1º NOV (1)				Até 1º MAR				Até 1º JUL		
Encerramento das alterações. (4)				15 DEZ (1)				15 ABR				15 AGO
Data limite para entrada da documentação no Órgão responsável, para atualização da BDCP. (5)				31 DEZ (1)				30 ABR				31 AGO
Data limite para a Pub em Boletim de Acesso Restrito do Relatório de Exame de Dados Individuais. (6)				10 JAN				10 MAIO				10 SET
Encerramento dos trabalhos de atualização da BDCP.			15 JAN				15 MAIO				15 SET	
Data limite para entrada, na DA Prom **dos RIProm que ainda possuam inconsistências.**				31 JAN				31 MAIO				30 SET
Apresentação das propostas dos QA ao Comandante do Exército e aprovação dos QA.		Até 29 MAR				Até 27 JUL				Até 23 NOV		
Publicação dos QA em Boletim de Acesso Restrito do Exército.		Até 7 ABR				Até 08 AGO				Até 02 DEZ		
Estabelecimento do quantitativo de vagas para promoção.	Até 7 ABR				Até 08 AGO				Até 02 DEZ			
Publicação do quantitativo de vagas para promoção. (7)		Até 10 ABR				Até 11 AGO				Até 5 DEZ		
Apresentação das propostas de promoções ao Comandante do Exército.		Até 20 ABR				Até 21 AGO				Até 15 DEZ		
Divulgação das vagas para promoção. (8)		Até 26 ABR				Até 27 AGO				Até 21 DEZ		

Observações:

(1) refere-se ao ano anterior; **(2)** as Turmas de Promoção são aquelas definidas pelo Estado-Maior do Exército no documento que aprova o Processo de Promoção de Oficiais de Carreira (exceto QAO). A DAProm definirá os limites quantitativos e organizará os Quadros de Acesso; **(3)** publicação, em Boletim do Exército, de Portaria da CPO; **(4)** data do término do período a ser considerado para a promoção; **(5)** conforme consta da legislação para cadastramento e auditoria dos dados individuais e registros funcionais; **(6)** data limite do cadastramento dos eventos ocorridos até a data de encerramento das alterações; **(7)** publicação de Portaria da CPO, em Boletim do Exército, definindo o quantitativo de vagas; e **(8)** divulgação, em INFORMEX, do quantitativo de vagas (por merecimento e por antiguidade).

ANEXO C
MODELO DE RELATÓRIO DO EXAME DE DADOS INDIVIDUAIS

INFORMAÇÃO PESSOAL - ACESSO RESTRITO

Art. 5º, Inciso X, da Constituição Federal do Brasil/1988
Art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011
Art. 55 ao Art. 62 do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
(NOME DA OM)

RELATÓRIO DO EXAME DE DADOS INDIVIDUAIS

OM:	**BI que determinou o Exame**

Posto/Grad, Categora/QMS, Idt e Nome	**Alterações (legenda)**	**Providências adotadas e/ou outras informações**
Maj Inf (000000000-0) José da Silva	I1,V1,D1	-
Cap Cav (999999999-9) João Santos	I2, V3, D3	DIEx nº..., de 3 JAN 12, do Cmt OM ao Chefe da Assessoria de Planejamento e Gestão do DGP

LEGENDA: Exemplos

FICHA INDIVIDUAL:
(I1) Sem alteração.
(I2) Título de eleitor com número errado.
(I3) Falta resultado do TAT/2005
(I4) .....

FICHA DE VALORIZAÇÃO DO MÉRITO:
(V1) Sem alteração.
(V2) Resultado do 3º TAF/2005, lançado incorretamente.
(V3) Não consta Medalha do Pacificador.
(V4) .....

FICHA DISCIPLINAR INDIVIDUAL:
(D1) Sem alteração.
(D2) Falta lançamento de repreensão publicada no BI nº...
(D3) Falta registro de punição cancelada conforme BI nº...
(D4) .....

Quartel em , ___ de _____ de _____.

Nome completo e posto
Chefe da Comissão de Exame de Dados Individuais

INFORMAÇÃO PESSOAL - ACESSO RESTRITO

Art. 5º, Inciso X, da Constituição Federal do Brasil/1988
Art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011
Art. 55 ao Art. 62 do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012

ANEXO D

FLUXOGRAMA DE RELATÓRIO PARA IMPEDIMENTOS PARA PROMOÇÃO

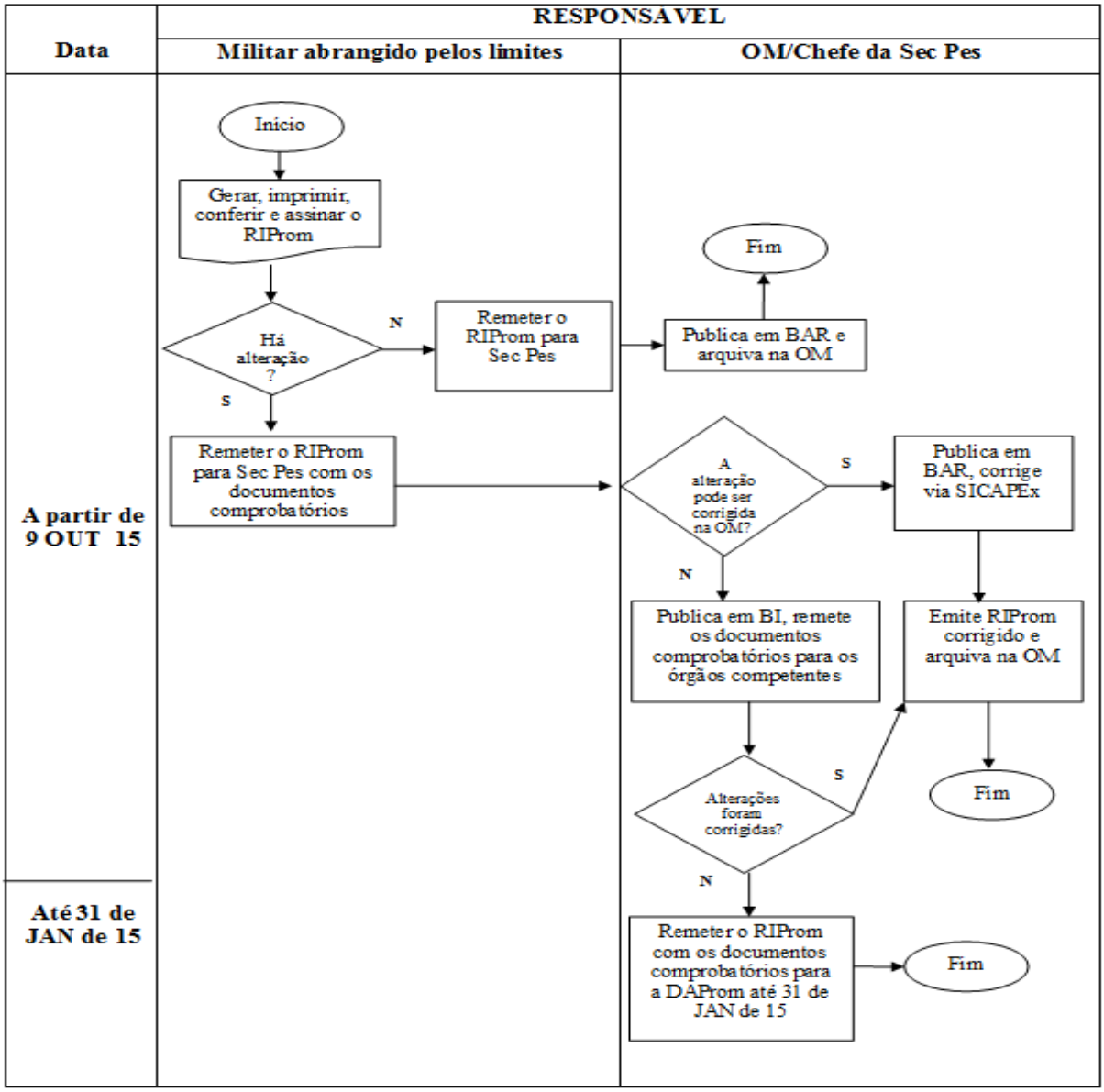

4ª PARTE
JUSTIÇA E DISCIPLINA

Sem alteração.

Gen Bda LUIZ CARLOS PEREIRA GOMES
Secretário-Geral do Exército